



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº. 3.499/2021

### Autoriza o Executivo Municipal a Reabrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

**Márcio Arjol Domingues**, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais), de acordo com a Portaria nº 369/20 de 29 de abril de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, para o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminado abaixo:


- Valor de até R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), recursos para EPI;
- Valor de até R\$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem reais), recursos para Alimentos.

**Artigo 2º** - O crédito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, com recursos Federais, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria nº 369/20 de 29 de abril de 2020.

**Artigo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão de Recursos do Governo Federal para combate ao COVID-19, para o Município de Urânia, através do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme Portaria nº 369 de 29 de abril de 2020 e demais ajustes necessários na Lei nº 3.297/2017 de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.450/2020 de 30 de junho de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021., em consonância com o referido crédito adicional especial.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/ SP, 21 de janeiro de 2021

  
**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei  
Data supra.